

# GTA de Abelhas, Bicho-da-seda e outros invertebrados terrestres - Manual para emissão de GTA

Estabelecer o preenchimento e a emissão de GTA de abelha, bicho-da-seda e outros invertebrados terrestres

## Folha resumo

<b>Macroprocesso:</b> 22 - Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças e Pragas	<b>Objetivo:</b>  O objetivo deste manual é estabelecer o preenchimento e a emissão de Guia de Trânsito Animal para abelha, bicho-da-seda e outros invertebrados terrestres.	
<b>Processo:</b> 22.05 - Gerenciar os riscos na produção, trânsito e comércio de animais, vegetais e seus produtos	Neste sentido, o manual apresenta orientações gerais sobre:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preenchimento de cada item da Guia de Trânsito Animal, como por exemplo: Outras espécies, Procedência, Finalidade, Meio de Transporte, Destino, Unidade Expedidora, Emissão, Emitente, entre outros campos.</li> </ul>	
<b>Entrega:</b> Sanidade dos Animais e das Plantas	<b>Público alvo e demais interessados:</b>  Destinado ao Serviço Veterinário Oficial (Federal), Serviço Veterinário Oficial (Estadual) e Médicos Veterinários habilitados.	<b>Versão do documento:</b> 6.1
<b>Setor responsável e responsabilidades</b>  Departamento de Saúde Animal (DSA): responsável por elaborar e revisar o manual sempre que houver necessidade, para atendimento ou atualização com base nas leis, regulamentações e normas internas aplicáveis.		

## Definições e conceitos

BDU: Base de Dados Única

CGTQA: Coordenação-Geral do Trânsito e Quarentena Animal

DSA: Departamento de Saúde Animal

GTA: Guia de Trânsito Animal

OESA: Órgão Executor de Sanidade Agropecuária

PGA: Plataforma de Gestão Agropecuária

SFA: Superintendência Federal de Agricultura

UF: Unidade Federativa

## Responsabilidades

O presente manual possui vigência e prazo indeterminado e será revisado sempre que necessário, no mínimo anualmente, pelo Departamento de Saúde Animal (DSA) e aprovada pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA).

A gestão desse manual está sob a responsabilidade do Departamento de Saúde Animal (DSA), que prestará auxílio ao público-alvo leitor. Dúvidas e/ou sugestões quanto a aplicação deste manual deve ser submetidas ao Departamento responsável.

A publicação e atualização das versões na plataforma oficial da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) para acesso pelo público-alvo será de responsabilidade da Secretaria representada pelo Departamento de Saúde Animal (DSA).

## Objetivo

O objetivo deste manual é estabelecer o preenchimento e a emissão de Guia de Trânsito Animal para abelha, bicho-da-seda e outros invertebrados terrestres.

Neste sentido, o manual apresenta orientações gerais sobre:

Preenchimento de cada item da Guia de Trânsito Animal, como por exemplo: Outras espécies, Procedência, Finalidade, Meio de Transporte, Destino, Unidade Expedidora, Emissão, Emitente, entre outros campos.

## Procedimentos

### Instruções para movimentação de abelhas, bicho da seda e outros invertebrados terrestres

#### **Informações Gerais:**

A GTA é o documento obrigatório para movimentação de *Apis mellifera* e de abelhas silvestres nativas para qualquer finalidade. A GTA só pode ser expedida para colmeias oriundas de estabelecimentos que cumpram a legislação vigente.

A emissão de GTA não isenta o administrado, seja ele o interessado, o solicitante, o proprietário ou o transportador, de ter ciência e de cumprir com as demais exigências legais de natureza ambiental, fiscal ou tributária.

Para o trânsito de invertebrados terrestres (excetuando-se *Apis mellifera* e bicho-da-seda), o interessado deverá consultar previamente o IBAMA, os órgãos ambientais estaduais competentes e o Ministério da Saúde

a fim de cumprir a legislação vigente para o trânsito da espécie em questão.

A GTA deverá ser emitida somente para espécies de insetos vivos de interesse zootécnico (abelhas e bicho-da-seda exclusivamente) e parasitas vivos de interesse veterinário (endo e ectoparasitas e suas formas jovens ou em estado latente que acometam os animais).

Para os demais invertebrados terrestres, o Departamento de Sanidade Vegetal do MAPA deverá ser consultado sobre a necessidade de emissão de algum documento de trânsito.

Para a emissão de GTA para abelha, bicho-da-seda e outros invertebrados terrestres, os seguintes itens devem ser preenchidos:

#### **Item 5: Outras Espécies**

O campo deverá ser marcado. Para o trânsito de colmeias, marcar o campo em branco e escrever ao lado “COLMEIAS” e para o trânsito de rainhas marcar o campo “Unidades”, colocando, em todos os casos, a quantidade no campo “Total”.

#### **Item 10: Total Por Extenso**

A espécie em questão e a quantidade devem ser discriminadas. Deve ser preenchido o quantitativo por extenso.

Para abelha: a unidade de medida será “quantidade total de colmeias”, quando do trânsito de colmeias, ou “Unidades de rainhas” quando do trânsito de rainhas.

Para bicho-da-seda: para larva ou casulo, a unidade de medida a ser utilizada deverá ser “Kg”. Para as mariposas do bicho-da-seda, a unidade de medida deverá ser “Unidades”.

#### **Item 11: Procedência**

Com exceção do campo “Código do Estabelecimento”, os demais campos deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos:

- ▶ CPF/CNPJ: escrever o número de “Cadastro de Pessoa Física” (CPF) ou o número do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica” (CNPJ) do produtor responsável pela exploração pecuária de origem dos animais. Os números não devem conter símbolos como pontos, barras ou hífen.
- ▶ Nome: escrever o nome completo do produtor responsável pela exploração pecuária de origem dos animais, detentor do CPF ou do CNPJ registrado no campo anterior.
- ▶ Estabelecimento: escrever o nome completo do estabelecimento de procedência dos animais. Caso o estabelecimento não tenha um nome comercial, colocar o nome da Pessoa Física ou Jurídica que detenha a posse do estabelecimento, mesmo que seja o mesmo nome do produtor relacionado no campo anterior. Não usar a expressão “o mesmo” e sim, repetir a informação quando for necessário.
- ▶ Código do Estabelecimento: para o trânsito de abelhas e bichos-da-seda, escrever o código do estabelecimento de acordo com o cadastro do órgão executor de defesa sanitária animal.

- ▶ O Serviço Veterinário Oficial deve providenciar o cadastramento dos estabelecimentos com abelhas e bichos-da-seda.
- ▶ Município: escrever o nome completo do município no qual está localizado o estabelecimento indicado nos campos acima, de acordo com a base de municípios do IBGE. Atenção: não empregar nomes de distritos, bairros, vilas ou outras localidades do município.
- ▶ UF: escrever a sigla, com duas letras maiúsculas, da Unidade Federativa onde se localiza o município descrito no campo acima.

Obs.: no caso de aglomerações de animais, como exposições, os campos de procedência deverão indicar o local de realização do evento em questão. Nesse caso, com objetivo de facilitar o rastreamento dos animais, no campo 17) OBSERVAÇÃO deverão ser registradas as GTAs (UF/Série/Nº), com o nome do município de emissão, que acompanharam os animais para participação no evento. Assim, no caso do trânsito de animais com diferentes origens, deverão ser registradas no Item “Observação” todas as respectivas GTAs de ingresso dos animais ao evento.

Para animais importados, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário do VIGIAGRO deverá deixar em branco o campo “Código do Estabelecimento”. Nesses casos, deverá ser discriminado no campo 17) OBSERVAÇÃO o número do Certificado Zoosanitário Internacional do animal e a cópia do mesmo deverá acompanhar o animal até o destino.

## Item 12: Destino

Com exceção do campo “Código do Estabelecimento”, os demais campos deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos:

- ▶ CPF/CNPJ: escrever o número de “Cadastro de Pessoa Física” (CPF) ou o número do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica” (CNPJ) do produtor responsável pela exploração pecuária para onde são destinados os animais. Os números não devem conter símbolos como pontos, barras ou hífen.
- ▶ Nome: escrever o nome completo do produtor detentor do CPF ou do CNPJ registrado no campo anterior, responsável pela exploração pecuária para onde são destinados os animais.
- ▶ Estabelecimento: escrever o nome completo do estabelecimento de destino para onde os animais serão transportados. Caso o estabelecimento não tenha um nome comercial colocar o nome da Pessoa Física ou Jurídica que detenha a posse do estabelecimento, mesmo que seja o mesmo nome do produtor relacionado no campo anterior. Não usar a expressão “o mesmo” e sim, repetir a informação quando for necessário.
- ▶ Código do Estabelecimento: quando disponível, escrever o código do estabelecimento de destino dos animais, de acordo com o cadastro dos órgãos executores de defesa sanitária animal.
- ▶ Município: escrever o nome completo do município no qual está localizado o estabelecimento indicado nos campos acima, de acordo com a base de municípios do IBGE. Atenção, não empregar nomes de distritos, bairros, vilas ou outras localidades do município.
- ▶ UF: escrever a sigla, com duas letras maiúsculas, da Unidade Federativa onde se localiza o município descrito no campo acima.

Obs.: Não empregar a expressão “o mesmo” nos campos “CPF/CNPJ” e “Nome” para o caso de igual produtor na procedência e no destino. Nessa situação, as informações deverão ser repetidas nos referidos campos.

Deve-se ter rigor no preenchimento dos itens 11 e 12. A definição correta da procedência e do destino dos animais é de fundamental importância para o sistema de defesa sanitária animal, tanto no aspecto de rastreamento de eventos sanitários como na análise de dados, permitindo o estabelecimento de fluxos de comercialização de animais, entre outras questões de importância sanitária. Para casos específicos de trânsito intraestadual, envolvendo regiões de difícil acesso e controle, como, por exemplo, parte das regiões pantaneira e amazônica, os órgãos executores de defesa sanitária animal, em conjunto com as SFAs, deverão estabelecer os controles que permitam a melhor definição da origem e do destino dos animais. As situações não previstas neste manual deverão ser comunicadas ao DSA, por meio da Coordenação-Geral do Trânsito e Quarentena Animal – CGTQA, para definição e padronização dos procedimentos necessários.

### Item 13: Finalidade

Indicar a finalidade da movimentação:

- -REPRODUÇÃO: animais destinados a atividades reprodutivas;
- -EXPOSIÇÃO: animais destinados a parque de exposição específico, feira ou similar, exceto leilão;
- -LEILÃO: animais destinados a participação em leilão;
- -OUTROS: caso a finalidade do trânsito não se enquadre entre as opções previstas, deverá ser assinalada a última quadrícula, empregando-se uma das opções listadas abaixo, que deverá ser transcrita no espaço à frente da referida quadrícula. Caso a descrição da finalidade não caiba no espaço à frente da quadrícula, deve ser utilizada a abreviação constante entre parênteses, sendo a descrição completa transcrita no campo 17 - OBSERVAÇÃO (Ex: Sac.Sn. = Sacrifício Sanitário). O emprego de qualquer outra finalidade não prevista abaixo deverá contar com prévia autorização do DSA.
- AGLOMERAÇÃO COM FINALIDADE COMERCIAL (Ag.Com.): animais enviados a aglomerações não listadas nos itens anteriores, nas quais haja a possibilidade de comercialização dos animais participantes do evento.
- AGLOMERAÇÃO SEM FINALIDADE COMERCIAL (Ag.N.Com.): animais enviados a aglomerações não listadas nos itens anteriores, nas quais não haja a possibilidade de comercialização dos animais participantes do evento.
- EXPORTAÇÃO (Exp.): animais transportados para uma Unidade de Vigilância Agropecuária para saírem do país.
- PESQUISA (Psq.): animais transportados para instituições de ensino, pesquisa ou laboratórios, para serem utilizados em aulas, testes ou provas laboratoriais.
- PRODUÇÃO DE INSUMOS BIOLÓGICOS (Ins.Bio.): animais destinados a estabelecimento produtor de insumos biológicos.
- QUARENTENA (Qua.): finalidade com o objetivo de registrar:
  - trânsito de animais importados, do local de entrada no Brasil até o local da quarentena, de emissão exclusiva por Auditor Fiscal Federal Agropecuário; e
  - trânsito de animais do estabelecimento de origem no país até o local da quarentena para posterior exportação.
- DESTRUIÇÃO (Dest.): finalidade de uso exclusivo do serviço veterinário oficial, com o objetivo de saneamento de estabelecimentos após confirmação da ocorrência de doença, que consiste no sacrifício

dos animais seguido de sua destruição, em local indicado pelo serviço veterinário oficial. Deverá constar no campo do Item 17: OBSERVAÇÃO, o número do lacre e a frase “DESTRUÇÃO - estabelecimento positivo para (nome da doença)”.

- ▶ MIGRAÇÃO DE ABELHAS (MIG.AB): colmeias transportadas para áreas de produção agrícola ou áreas nativas, com finalidade de polinização ou incremento de produção de mel e demais produtos das colmeias.
- ▶ PRODUÇÃO DE SEDA (Prod.Sed.): produção de seda.
- ▶ INDUSTRIALIZAÇÃO (Ind.): utilização para fins industriais.
- ▶ EDUCAÇÃO (Educ.): colmeias transportadas com fins didáticos e expositivos.
- ▶ RETORNO À ORIGEM (Ret.): retorno ao estabelecimento de origem.
- ▶ CULTO RELIGIOSO: utilização em cultos religiosos.

Obs: Os estabelecimentos destinados a aglomerações de animais deverão estar cadastrados junto aos órgãos executores de defesa sanitária animal.

#### **Item 14: Meio de Transporte**

Assinalar a quadrícula correspondente corretamente.

Quando se utilizar mais de um meio de transporte, marcar todos, indicando a sequência dos transportes utilizados da origem até o destino no campo 17) OBSERVAÇÕES.

O Serviço Veterinário Oficial poderá exigir o lacre em situações que julgar necessárias.

#### **Item 17: Observação**

Espaço reservado única e exclusivamente para o preenchimento dos seguintes itens:

- ▶ ordem dos meios de transporte, em caso de transporte multimodal.

Ex: transporte rodoviário seguido de transporte aéreo;

- ▶ código e discriminação da finalidade utilizada no campo em branco do item 13) FINALIDADE.
- ▶ número do Certificado Zoosanitário Internacional que acompanhou o animal importado do país de procedência até o Brasil.
- ▶ números da GTAs que foram emitidas para o ingresso em locais de aglomerações de animais.
- ▶ Descrição das espécies de Abelhas Silvestres Nativas (abelhas sem ferrão) a serem transportadas, incluindo o nome comum e científico, conforme lista do Anexo II-B.

#### **Item 18: Unidade Expedidora**

Espaço destinado à identificação da Unidade Local que emitiu o documento. No caso de Médico Veterinário Habilitado, citar a unidade de atenção veterinária local responsável pelo cadastro do estabelecimento de origem.

No caso de animal importado, citar a UVAGRO de ingresso do animal expedidora da GTA.

### Item 19: Emitente

A emissão da GTA para abelhas, bicho-da-seda e demais ~~invertebrados terrestres~~ poderá invertebrados terrestres poderão ser feita por:

- Médicos Veterinários do MAPA, ocupantes do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário. Nesse caso, assinalar a quadrícula correspondente à Médico Veterinário “Federal”;
- Médicos Veterinários dos órgãos executores de defesa sanitária animal. Nesse caso assinalar a quadrícula correspondente à Médico Veterinário “Estadual”;
- Médicos Veterinários autônomos habilitados pela Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Unidade Federativa de procedência dos animais. Nesse caso, assinalar a quadrícula corresponde a Médico Veterinário “Habilitado”, e;
- Outros funcionários autorizados dos órgãos executores de defesa sanitária animal. Nesse caso assinalar a quadrícula correspondente a “Funcionário Autorizado”.
- Indivíduos não habilitados e não pertencentes ao Serviço Veterinário Oficial. Nesse caso, compete a cada órgão executor de sanidade agropecuária definir o modo de disponibilização de senhas para acesso ao sistema informatizado utilizado para emissão de e-GTA, de acordo com a Instrução Normativa Nº 19 de 3 de maio de 2011.

Os órgãos executores de defesa sanitária animal adotarão as providências cabíveis para, após treinamento específico, designarem através de ato administrativo formal, os funcionários que estejam autorizados a emitir a GTA, especificando inclusive os municípios que constituem a área de jurisdição dos mesmos. As SFAs correspondentes manterão o controle dos atos normativos em questão.

### Item 20: Emissão

- Local: escrever o nome do município onde a GTA foi emitida.
- Data: escrever a data em que a GTA foi emitida, com dois dígitos para o dia, dois dígitos para o mês e quatro dígitos para o ano.
- Hora: escrever a hora em que a GTA foi emitida, com dois dígitos para a hora e dois dígitos para os minutos, separados por dois pontos sobrepostos. Exemplo: 08:20 (oito horas e vinte minutos).
- Validade: escrever a data até a qual a GTA terá validade. O emitente deverá definir esse prazo levando-se em consideração a distância entre a procedência e o destino, o meio de transporte e outras informações pertinentes ao tempo de percurso do trânsito dos animais. A data deverá ser registrada com dois dígitos para o dia, dois dígitos para o mês e quatro dígitos para o ano.
- Fone: escrever o número da linha telefônica, com o código de área, do escritório de atendimento à comunidade onde foi realizada a emissão ou do responsável pela emissão, quando se tratar de médico veterinário habilitado.

### Item 21: Identificação e Assinatura do Emitente

Deverá ser apostila a identificação e a assinatura do emitente. A identificação deverá ser feita por impressão eletrônica ou por carimbo identificatório, conforme modelo determinado no anexo III da I.N. nº 18, de 18 de julho de 2006. A assinatura deverá ser realizada com caneta de cor azul ou preta.

Quando for utilizado o modelo da instrução normativa número 19 de 3 de maio de 2011 basta a identificação do emitente, sem necessariamente conter assinatura.

#### Informações Adicionais:

Quando da emissão do documento para trânsito permanente de animais/colmeias, o Serviço Oficial Veterinário deve atualizar o cadastro dos estabelecimentos com o respectivo saldo de animais/colmeias.

Os Médicos Veterinários Habilitados devem encaminhar relatório semanal de trânsito dos estabelecimentos que atenderam para os escritórios de atendimento nos municípios onde se encontram os estabelecimentos de origem dos animais.

Deverá ser preenchida uma GTA para cada espécie. Para o trânsito de rainhas e colmeias, devem ser emitidas GTAs distintas.

## Base legal e documentos de referência

- ▶ Instrução Normativa nº 9/2021;
- ▶ Decreto 5.741/2006

## Disposições Gerais

As sugestões para aprimoramento ou possíveis correções deste documento devem ser direcionadas ao Departamento responsável, para alinhamento das melhores práticas de mercado, legislação vigente e/ou regulamentações, que não tenham sido contempladas na versão vigente.

## Histórico de revisão

Versão	Conteúdo alterado	Data	Motivo
5.0	<ul style="list-style-type: none"> <li>▶ Substituição do termo “abelhas” por “Apis Melífera”, quando couber;</li> <li>▶ Substituição do termo “Fiscal Federal Agropecuário” por “Auditor Fiscal Federal Agropecuário”;</li> <li>▶ ITEM 13: Finalidade - supressão da finalidade “produção apícola”; alteração da finalidade “migração apícola” para “migração de abelhas”; definição da finalidade “migração de abelhas”;</li> </ul>	-	-

Versão	Conteúdo alterado	Data	Motivo
	<p>acréscimo das finalidades “educação” e “retorno à origem”.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▶ ITEM 19: Emitente - inserção de emitentes não habilitados e não pertencentes ao SVO.</li> <li>▶ ITEM 21: Identificação e assinatura do emitente: dispensa de assinatura manual quando ocorrer emissão eletrônica de GTA (e-GTA).</li> <li>▶ Anexos - Inserção de modelos de GTAs para Apis melífera, Abelha rainha e abelhas silvestres nativas; Inserção do anexo B contendo lista de nomes comuns e científicos de abelhas silvestres nativas para auxiliar na transcrição de espécies a serem transportadas no campo 17 - OBSERVAÇÕES.</li> </ul>		
6.0	1. Inclusão dos tópicos: Folha resumo, Disposições gerais e Histórico de revisão	12/2021	Transcrição do manual para o modelo de manualização validado pela SDA no Projeto de elaboração do modelo de manualização da SDA.
6.1	Inclusão da finalidade CULTO RELIGIOSO	04/2025	Demandas dos OESAs 21018.000201/2025-54

## Anexos

## **ANEXOS A - MODELOS DE PREENCHIMENTO DE GTA**

MARCAR  
MEIOS DE  
TRANSPORTES  
UTILIZADOS,  
MESMO QUE  
MAIS DE UM

**INDICAR SE  
VETERINÁRIO  
OFICIAL OU  
FUNCIONÁRIO  
AUTORIZADO**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MARCAR O  
CAMPO EM  
BRANCO QUANDO  
A FINALIDADE DO  
TRANSPORTE NÃO  
ESTIVER  
CONTEMPLADA  
NA GTA E  
ESCREVER AO  
LADO UMA DAS  
OPÇÕES DE SIGLA  
DESCRITAS NO  
ITEM 13 DESTE  
MANUAL.

## **ANEXO I**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

Espaço reservado para o símbolo do  
Órgão Executor de Defesa Sanitária

GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) (VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)								UF	SÉRIE	NÚMERO																					
1. BOVÍDEOS				<input type="checkbox"/> Bovinos <input type="checkbox"/> Bubalinos				XX	XX	XXXXXXX																					
M		até 12 meses		13 a 24 meses		25 a 36 meses		+ de 36 meses		M	F	Total																			
F																															
3. AVES								Corte			Macho			Fêmea			Total														
<input type="checkbox"/> Galinhas		<input type="checkbox"/> Ovos Férteis		<input type="checkbox"/> Bisavós		<input type="checkbox"/> Avós		<input type="checkbox"/> Postura		<input type="checkbox"/> Macho		<input type="checkbox"/> Fêmea																			
<input type="checkbox"/> Perus		<input type="checkbox"/> Pintos de 1 dia		<input type="checkbox"/> Matrizes		<input type="checkbox"/> Comercial																									
<input type="checkbox"/> Avestrizes		<input type="checkbox"/> Adultos																													
4. SUÍDEOS								X			5. OUTRAS ESPÉCIES								6. CAPRÍNOS			7. OVINOS			8. EQÜÍDEOS						
Macho			Fêmea			Total			Peso (KG)			Unidades			até 6 meses			Acima de 6 meses			TOTAL			Eqüinos							
						5																									
9. ANIMAIS AQUÁTICOS								Adultos			Ovos Embrioados			Cistos			Peso(KG)			Volumes(n.)			Unidades			Total			As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação		
<input type="checkbox"/> Peixes			<input type="checkbox"/> Alevinos			<input type="checkbox"/> Pós-larvas																									
10. TOTAL POR EXTESSO:								CINCO ABELHAS RAINHAS – APIS MELIFERA																							
11. PROCEDÊNCIA CPF/CNPJ: 00000000000 Nome: Nome Estabelecimento: Estabelecimento de origem Código do Estabelecimento: Município: XXXXXXXX								12. DESTINO CPF/CNPJ: 00000000000 Nome: Nome Estabelecimento: Estabelecimento de destino Código do Estabelecimento: Município: XXXXXXXX								UF: XX															
13. FINALIDADE <input type="checkbox"/> Abate <input type="checkbox"/> Engorda X Reprodução <input type="checkbox"/> Exposição <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Esporte																UF: XX															
14. Meio de Transporte <input type="checkbox"/> A pé <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Ferroviário <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Marítimo/Fluvial								<input type="checkbox"/> Lacre nº																							
15. VACINAÇÕES <input type="checkbox"/> FEBRE AFTOSA								<input type="checkbox"/> BRUCELOSE								<input type="checkbox"/> MAREK															
16. ATESTADO DE EXAMES <input type="checkbox"/> Brucelose <input type="checkbox"/> Tuberculose <input type="checkbox"/> AIE																<input type="checkbox"/> Certificação nº															
17. OBSERVAÇÃO								18. UNIDADE EXPEDIDORA  <b>Dados da Unidade Expedidora.</b>																							
19. EMITENTE: Médico Veterinário								<input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Habilidado								20. EMISSÃO Local: Data: <b>Preenchimento obrigatório</b> Validade: Hora: Fone:								21. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMITENTE  <b>Médico Veterinário Oficial</b>							
<input type="checkbox"/> Funcionário Autorizado																															

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MARCAR  
MEIOS DE  
TRANSPORTES  
UTILIZADOS,  
MESMO QUE  
MAIS DE UM

**INDICAR SE  
VETERINÁRIO  
OFICIAL OU  
FUNCIONÁRIO  
AUTORIZADO**

## MODELO DE GTA PARA TRÂNSITO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS ANEXO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA) (VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)							UF	SÉRIE	NÚMERO				
							<b>XX</b>	<b>XX</b>	<b>XXXXXXX</b>				
1. BOVÍDEOS <input type="checkbox"/> Bovinos <input type="checkbox"/> Bubalinos													
até 12 meses		13 a 24 meses		25 a 36 meses		+ de 36 meses		total					
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
2. MARCA DO RÉBANO (PARA BOVINOS/BUBALINOS)													
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>													
3. AVES													
<input type="checkbox"/> Galinhas <input type="checkbox"/> Perus <input type="checkbox"/> Avestrizes		<input type="checkbox"/> Ovos Férteis <input type="checkbox"/> Pintos de 1 dia <input type="checkbox"/> Adultos		<input type="checkbox"/> Bisavôs <input type="checkbox"/> Avôs <input type="checkbox"/> Matrizes <input type="checkbox"/> Comercial		<input type="checkbox"/> Corte <input type="checkbox"/> Postura		<input type="checkbox"/> Macho <input type="checkbox"/> Fêmea <input type="checkbox"/> Total					
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>													
4. SUÍDEOS <input type="checkbox"/>													
5. OUTRAS ESPÉCIES <input type="checkbox"/>			6. CAPRÍNOS <input type="checkbox"/>			7. OVINOS <input type="checkbox"/>			8. EQÜÍDEOS <input type="checkbox"/>				
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/> Peso (KG) <input type="checkbox"/> Unidades			<input type="checkbox"/> até 6 meses <input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/> Acima de 6 meses <input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> TOTAL <input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/> 12 <b>COLMEIAS</b>			<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
9. ANIMAIS AQUÁTICOS										As espécies devem ser nominalmente identificadas no campo de observação.			
<input type="checkbox"/> Peixes <input type="checkbox"/> Crustáceos <input type="checkbox"/> Moluscos		<input type="checkbox"/> Adultos <input type="checkbox"/> Alevinos <input type="checkbox"/> Larvas <input type="checkbox"/> Pós-larvas		<input type="checkbox"/> Ovos Embriónicos <input type="checkbox"/> Cisticos		<input type="checkbox"/> Peso(KG) <input type="checkbox"/> Volume(n.) <input type="checkbox"/> Unidades		<input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/>					
10. TOTAL POR EXTESSO:										DOZE COLMEIAS DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS			
11. PROCEDÊNCIA					12. DESTINO								
CPF/CNPJ: <b>XXXXXXXXXXXXXX</b> Nome: <b>Estabelecimento de origem</b> Estabelecimento: Código do Estabelecimento: Município: <b>XXXXXXXXXXXX</b>					CPF/CNPJ: <b>XXXXXXXXXXXXXX</b> Nome: <b>Estabelecimento de destino</b> Estabelecimento: Código do Estabelecimento: Município: <b>XXXXXXXXXXXX</b>								
UF: <b>XX</b>					UF: <b>XX</b>								
13. FINALIDADE <input type="checkbox"/> Abate <input type="checkbox"/> Engorda <input type="checkbox"/> Reprodução <input type="checkbox"/> Exposição <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Espore <input type="checkbox"/> Educ.													
<input type="checkbox"/> Meio de Transporte <input type="checkbox"/> A pé <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Ferroviário <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Marítimo/Fluvial <input type="checkbox"/> Lacre nº:													
14. MEIOS DE TRANSPORTE													
15. VACINAÇÕES <input type="checkbox"/> FEBRE AFTOSA <input type="checkbox"/> BRUCELOSE <input type="checkbox"/> MAREK <input type="checkbox"/>													
16. ATESTADO DE EXAMES <input type="checkbox"/> Brucelose <input type="checkbox"/> Tuberculose <input type="checkbox"/> AIE <input type="checkbox"/> Certificação nº:													
17. OBSERVAÇÃO										18. UNIDADE EXPEDIDORA			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Escrever o significado da abreviação contida no campo 13. "Finalidade". Exemplo: Educ. = educação.</li> </ul>										Dados da Unidade Expedidora.  <b>Médico Veterinário Oficial</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lista de espécies de Abelhas Silvestres Nativas:</li> </ul>										21. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMISSÁRIO			
1. Jataí - <i>Tetragonisca Angustula</i> . 2. Mandaguari - <i>Scaptotrigona postica</i> . 3...													
19. EMITENTE:					20. EMISSÃO								
Médico Veterinário <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Habilitado  <input type="checkbox"/> Funcionário Autorizado					Local: Data: <b>Preenchimento</b> Hora: Validade: Fone:								

**MARCAR  
MEIOS DE  
TRANSPORTES  
UTILIZADOS,  
MESMO QUE  
MAIS DE UM**

**INDICAR SE  
VETERINÁRIO  
OFICIAL OU  
FUNCIONÁRIO  
AUTORIZADO**

卷之三

MARCAR O  
CAMPO EM  
BRANCO QUANDO  
A FINALIDADE DO  
TRANSPORTE  
NAO ESTIVER  
CONTEMPLADA  
NA GTA E  
ESCREVER AO  
LADO UMA DAS  
OPCOES DE SIGLA  
DESCRITAS NO  
ITEM 13 DESTE  
MANUAL.

**ANEXO B – LISTA DE NOMES COMUNS E CIENTÍFICOS DE ABEIJAS SILVESTRES NATIVAS.**

\* Há considerável variação regional em relação aos nomes comuns usados em diferentes localidades, estados ou regiões, assim como há diferentes nomes comuns que dizem respeito a mesma espécie. Nem todas as abelhas catalogadas possuem nome popular.

RELAÇÃO DE ABELHAS SILVESTRES NATIVAS DO BRASIL (ABELHAS SEM FERRÃO)	
NOME COMUM*	NOME CIENTÍFICO
Abelha-de-cupim	<i>Aparatrigona impunctata</i> (Ducke, 1916)
	<i>Camarojoia camargoii</i> Moure, 1989
Mombuca-vermelha	<i>Camarojoia nordestina</i> Camargo, 1966
Mombuca-vermelha	<i>Camarojoia pilicornis</i> (Ducke, 1910)
	<i>Celetrigona euclidiiana</i> Camargo & Pedro, 2009
	<i>Celetrigona hirsuticornis</i> Camargo & Pedro, 2009
	<i>Celetrigona longicornis</i> (Friese, 1903)
	<i>Celetrigona manauara</i> Camargo & Pedro, 2009
Mombucão	<i>Cephalotrigona capitata</i> (Smith, 1854)
Mombucão-amazonense	<i>Cephalotrigona femorata</i> (Smith, 1854)
	<i>Dolichotrigona browni</i> Camargo & Pedro, 2005
	<i>Dolichotrigona clavicornis</i> Camargo & Pedro, 2005
	<i>Dolichotrigona longitarsus</i> (Ducke, 1916)
	<i>Dolichotrigona mendersoni</i> Camargo & Pedro, 2005
	<i>Dolichotrigona moratoi</i> Camargo & Pedro, 2005
	<i>Dolichotrigona rondoni</i> Camargo & Pedro, 2005
	<i>Dolichotrigona tavaresi</i> Camargo & Pedro, 2005
	<i>Duckeola ghilianii</i> (Spinola, 1853)
	<i>Duckeola pavani</i> (Moure, 1963)
Mirim-preguiça	<i>Friesella schrottkyi</i> (Friese, 1900)
	<i>Frieseomelitta dispar</i> (Moure, 1950)
Moça-morena, Marmeladão	<i>Frieseomelitta doederleinii</i> (Friese, 1900)
	<i>Frieseomelitta flavicornis</i> (Fabricius, 1798)
	<i>Frieseomelitta francoi</i> (Moure, 1946)
	<i>Frieseomelitta freiremaiai</i> (Moure, 1963)
Mocinha-preta	<i>Frieseomelitta languida</i> Moure, 1990
	<i>Frieseomelitta longipes</i> (Smith, 1854)
	<i>Frieseomelitta meadewaldoi</i>
	<i>Frieseomelitta paranigra</i> (Schwarz, 1940)
	<i>Frieseomelitta portoi</i> (Friese, 1900)
Marmelada-preta	<i>Frieseomelitta silvestrii</i> (Friese, 1902)
	<i>Frieseomelitta trichocerata</i> Moure, 1990
Marmelada-amarela	<i>Frieseomelitta varia</i> (Lepetier, 1836)
	<i>Geotrigona aequinoctialis</i> (Ducke, 1925)
	<i>Geotrigona fulvohirta</i> (Friese, 1900)
	<i>Geotrigona hyurakai</i> Camargo & Moure, 1996
	<i>Geotrigona mattogrossensis</i> (Ducke, 1925)
Guira, Mombuquinha	<i>Geotrigona mombyca</i> (Smith, 1863)
	<i>Geotrigona subfulva</i> Camargo & Moure, 1996
	<i>Geotrigona subrosea</i> (Cockerell, 1920)
	<i>Geotrigona subnigra</i> (Schwarz, 1940)
	<i>Geotrigona subterranea</i> (Friese, 1901)
	<i>Geotrigona xanthopoda</i> Camargo & Moure, 1996
	<i>Lestrimelitta ciliata</i> Marchi & Melo, 2006
	<i>Lestrimelitta ehrhardti</i> (Friese, 1931)
	<i>Lestrimelitta glaberrima</i> Oliveira & Marchi, 2005
	<i>Lestrimelitta glabrata</i> Camargo & Moure, 1989

Limão, Iralim	<i>Lestrimelitta limao</i> (Smith, 1863)
	<i>Lestrimelitta maracaia</i> Marchi & Melo, 2006
	<i>Lestrimelitta monodonta</i> Camargo & Moure, 1989
	<i>Lestrimelitta nana</i> Melo, 2003
	<i>Lestrimelitta rufa</i> (Friese, 1903)
	<i>Lestrimelitta rufipes</i> (Friese, 1903)
	<i>Lestrimelitta similis</i> Marchi & Melo, 2006
	<i>Lestrimelitta spinosa</i> Marchi & Melo, 2006
	<i>Lestrimelitta sulina</i> Marchi & Melo, 2006
	<i>Lestrimelitta tropica</i> Marchi & Melo, 2006
Limão, Iralim	<i>Lestrimelitta chacoana</i> Roig-Alsina, 2010
	<i>Leurotrigona gracilis</i> Pedro & Camargo, 2009
Lambe-olhos	<i>Leurotrigona muelleri</i> (Friese, 1900)
Lábios-de-morena	<i>Leurotrigona pusilla</i> Moure & Camargo, in Moure et al., 1988
	<i>Melinona amazonica</i> Schulz, 1905
Manduri-rajada	<i>Melinona asilvai</i> Moure, 1971
Guaraípo	<i>Melinona bicolor</i> Lepelletier, 1836
urucu-amarela-do-pantanal	<i>Melinona brachycheila</i> Moure, 1950
	<i>Melinona bradleyi</i> Schwarz, 1932
Urucu-capixaba	<i>Melinona canivaba</i> Moure & Camargo, 1994
	<i>Melinona cantiosa</i> Moure, 1962
Urucu-cinzenta, Tiúba	<i>Melinona compressipes</i> (Fabricius, 1804)
	<i>Melinona cramptoni</i> Cockerell, 1920
	<i>Melinona crinita</i> Moure & Kerr, 1950
	<i>Melinona dubia</i> Moure & Kerr, 1950
Beiço	<i>Melinona eburnea</i> Friese, 1900
Urucu-cinzenta, Tiúba	<i>Melinona fasciculata</i> Smith, 1854
Jandaira-do-lavrado	<i>Melinona favosa</i> Fabricius, 1798
	<i>Melinona flavolineata</i> Friese, 1900
Urucu-boi	<i>Melinona fuliginosa</i> Lepelletier, 1836
	<i>Melinona fulva</i> Lepelletier, 1836
	<i>Melinona fusconigra</i> Moure & Kerr, 1950
	<i>Melinona grandis</i> Guérin, 1844
	<i>Melinona illustris</i> Schwarz, 1932
	<i>Melinona interrupta</i> Latreille, 1811
Pinto-de-velho, Nariz-de-anta	<i>Melinona lateralis</i> Erichson, 1848
Mandacaiá-do-sertão	<i>Melinona mandacaiá</i> Smith, 1863
Manduri	<i>Melinona marginata</i> Lepelletier, 1836
Urucu-da-bunda-preta	<i>Melinona melanocenter</i> Schwarz, 1932
Bugia, Urucu-amarela-da-mata-atlantica	<i>Melinona mondun</i> Smith, 1863
	<i>Melinona nebulosa</i> Camargo, 1988
Manduri-preta	<i>Melinona obscurior</i> Moure, 1971
	<i>Melinona ogilviei</i> Schwarz, 1932
Manduri-do-mato-grosso	<i>Melinona orbignyi</i> (Guérin, 1844)
	<i>Melinona panamica</i>
Urucu-boca-de-ralo	<i>Melinona paraensis</i> Ducke, 1916
Urucu-amarela-prequicosa	<i>Melinona puncticollis</i> Friese, 1902
Mandacaiá	<i>Melinona quadrafasciata</i> Lepelletier, 1836
Urucu-do-chão	<i>Melinona quinquefasciata</i> Lepelletier, 1836
Urucu-amarela-do-planalto-central	<i>Melinona rufiventris</i> Lepelletier, 1836
	<i>Melinona schwarzii</i> Moure, 1963
Urucu-nordestina	<i>Melinona scutellaris</i> Latreille, 1811
Urucu-boca-de-renda	<i>Melinona seminigra</i> Friese, 1903
Jandaira	<i>Melinona subnitida</i> Ducke, 1910
	<i>Melinona titanica</i> (Gribodo, 1893)
	<i>Melinona turuminasae</i> Schwarz, 1932
Bieira	<i>Moureella caerulea</i> (Friese, 1900)
	<i>Nannotrigona chapadana</i> (Schwarz, 1938)
	<i>Nannotrigona dutrae</i> (Friese, 1901)

	<i>Nannotrigona melanocera</i> (Schwarz, 1938)
	<i>Nannotrigona punctata</i> (Smith, 1854)
	<i>Nannotrigona schultzei</i> (Friese, 1901)
Irai	<i>Nannotrigona testaceicornis</i> (Lepeletier, 1836)
	<i>Noqueirapis butteli</i> (Friese, 1900)
	<i>Noqueirapis minor</i> (Moure & Camargo, 1982)
	<i>Oxytrigona flaveola</i> (Friese, 1900)
	<i>Oxytrigona ignis</i> Camargo, 1984
	<i>Oxytrigona mulfordi</i> (Schwarz, 1948)
	<i>Oxytrigona obscura</i> (Friese, 1900)
Caga-fogo, Tataíra	<i>Oxytrigona tataira</i> (Smith, 1863)
	<i>Paratrigona catalabolonota</i> Camargo & Moure, 1994
	<i>Paratrigona composa</i> Camargo & Moure, 1994
	<i>Paratrigona crassicornis</i> Camargo & Moure, 1994
	<i>Paratrigona euxanthospila</i> Camargo & Moure, 1994
	<i>Paratrigona haackeli</i> (Friese, 1900)
	<i>Paratrigona incerta</i> Camargo & Moure, 1994
Jataí-da-terra	<i>Paratrigona lineata</i> (Lepeletier, 1836)
	<i>Paratrigona lineatifrons</i> (Schwarz, 1938)
	<i>Paratrigona melanaspis</i> Camargo & Moure, 1994
	<i>Paratrigona myrmecophila</i> Moure, 1989
	<i>Paratrigona pacifica</i> (Schwarz, 1943)
	<i>Paratrigona pannosa</i> Moure, 1989
	<i>Paratrigona peltata</i> (Spinola, 1853)
	<i>Paratrigona prosopiformis</i> (Gribodo, 1893)
	<i>Paratrigona subnuda</i> Moure, 1947
Jataí-da-terra	<i>Parafrigona washaueri</i> Gonzales & Griswold, 2011
	<i>Partamona ailiac</i> Camargo, 1980
	<i>Partamona aurioennis</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona batesi</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona chanadicola</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona combinata</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona critica</i> Pedro & Camargo, 2003
Cupira	<i>Partamona cupira</i> (Smith, 1863)
	<i>Partamona ferreira</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona gregaria</i> Pedro & Camargo, 2003
Boca-de-sapo	<i>Partamona helleri</i> (Friese, 1900)
	<i>Partamona littoralis</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona mourei</i> Camargo, 1980
	<i>Partamona mulata</i> Moure, in Camargo, 1980
	<i>Partamona nhambiquara</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona nigrior</i> (Cockerell, 1925)
	<i>Partamona pearsoni</i> (Schwarz, 1938)
	<i>Partamona rustica</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona seridoensis</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona sooretamae</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona subtilis</i> Pedro & Camargo, 2003
	<i>Partamona testacea</i> (Klug, 1807)
	<i>Partamona vicina</i> Camargo, 1980
Mirim-droniana	<i>Plebeia alvarengai</i> Moure, 1994
Mirim-emerina	<i>Plebeia catamarcensis</i> (Holmberg, 1903)
Mirim-juliani	<i>Plebeia dronyana</i> (Friese, 1900)
	<i>Plebeia emerina</i> (Friese, 1900)
	<i>Plebeia flavocincta</i> (Cockerell, 1912)
	<i>Plebeia graziuna</i> Melo & Costa, 2009
	<i>Plebeia julianii</i> Moure, 1962
	<i>Plebeia kerri</i>
	<i>Plebeia margaritas</i> Moure, 1962
	<i>Plebeia meridionalis</i> (Ducke, 1916)
	<i>Plebeia minima</i> (Gribodo, 1893)

Mirim-mosquito	<i>Plebeia mosquito</i> (Smith, 1863)
	<i>Plebeia nigriceps</i> (Friese, 1901)
	<i>Plebeia phrynostoma</i> Moure, 2004
	<i>Plebeia poecilochroa</i> Moure & Camargo, 1993
Mirim-quacú	<i>Plebeia remota</i> (Holmberg, 1903)
Mirim-saíqui	<i>Plebeia saíqui</i> (Friese, 1900)
	<i>Plebeia varicolor</i> (Ducke, 1916)
	<i>Plebeia wittmanni</i> Moure & Camargo, 1989
	<i>Ptilotrigona lirioda</i> (Smith, 1854)
	<i>Ptilotrigona perenensis</i> (Schwarz, 1943)
	<i>Scaptotrigona affabri</i> (Moure, 1989)
Tubuna	<i>Scaptotrigona bipunctata</i> (Lepeletier, 1836)
Canudo	<i>Scaptotrigona depilis</i> (Moure, 1942)
	<i>Scaptotrigona flavisetis</i>
	<i>Scaptotrigona fulvicutis</i> (Moure, 1964)
Benjoí	<i>Scaptotrigona polysticta</i> Moure, 1950
Mandaguari	<i>Scaptotrigona postica</i> (Latreille, 1807)
	<i>Scaptotrigona subobscuripennis</i>
	<i>Scaptotrigona tricolorata</i> Camargo, 1988
Tubiba	<i>Scaptotrigona tubiba</i> (Smith, 1863)
Mandaquari-amarela	<i>Scaptotrigona xanthothricha</i> Moure, 1950
Jataí-negra	<i>Scaura atlantica</i> Melo, 2004
Jataí-negra	<i>Scaura latitarsis</i> (Friese, 1900)
	<i>Scaura longula</i> (Lepeletier, 1836)
	<i>Scaura tenuis</i> (Ducke, 1916)
Guiruçu	<i>Schwarziana mourei</i> Melo, 2003
Guirucu	<i>Schwarziana quadripunctata</i> (Lepeletier, 1836)
Borá	<i>Tetragona clavioes</i> (Fabricius, 1804)
	<i>Tetragona dorsalis</i> (Smith, 1854)
	<i>Tetragona essequibensis</i> (Schwarz, 1940)
	<i>Tetragona goettei</i> (Friese, 1900)
	<i>Tetragona handlirschi</i> (Friese, 1900)
	<i>Tetragona kaieteurensis</i> (Schwarz, 1938)
Borá	<i>Tetragona quadrangularis</i> (Lepeletier, 1836)
	<i>Tetragona truncata</i> Moure, 1971
Jataí	<i>Tetragonisca angustula</i> (Latreille, 1811)
Jataí	<i>Tetragonisca fiebrigi</i> (Schwarz, 1938)
Jataí-do-acre	<i>Tetragonisca weyrauchi</i> (Schwarz, 1943)
	<i>Trichotrigona extranea</i> Camargo & Moure, 1983
	<i>Trigona albibennis</i> Almeida, 1995
	<i>Trigona amalthea</i> (Olivier, 1789)
	<i>Trigona amazonensis</i> (Ducke, 1916)
	<i>Trigona brasiliensis</i> Cockerell, 1912
	<i>Trigona braueri</i> Friese, 1900
	<i>Trigona corvina</i>
Arapuá-amarelo, Olho-de-vidro-do-pantanal	<i>Trigona chanchamavoensis</i> Schwarz, 1948
	<i>Trigona ciliipes</i> (Fabricius, 1804)
	<i>Trigona crassipes</i> (Fabricius, 1793)
	<i>Trigona dallatorreana</i> Friese, 1900
	<i>Trigona dimidiata</i> Smith, 1854
	<i>Trigona fulviventris</i>
	<i>Trigona guianae</i> Cockerell, 1910
Guaxupé	<i>Trigona hyalinata</i> (Lepeletier, 1836)
Mombuca-carniceira	<i>Trigona hypogea</i> Silvestri, 1902
	<i>Trigona lacteopannis</i> Friese, 1900
	<i>Trigona nigerrima</i>
Olho-de-Vidro	<i>Trigona pallens</i> (Fabricius, 1798)
	<i>Trigona pellucida</i> Cockerell, 1912
Feiticeira	<i>Trigona recursa</i> Smith, 1863

	<i>Trigona sesquipedalis</i> Almeida, 1984
Arapuá	<i>Trigona spinipes</i> (Fabricius, 1793)
Sanharão	<i>Trigona tricincta</i> Almeida, 1984
Abelha-diabo	<i>Trigona williana</i> Friese, 1900
	<i>Trigona fuscipennis</i> Friese, 1900
	<i>Trigonisca bidentata</i> Albuquerque & Camargo, 2007
	<i>Trigonisca cecopoei</i> (Schwarz, 1938)
	<i>Trigonisca dobzhanskyi</i> (Moure, 1950)
	<i>Trigonisca duckei</i> (Friese, 1900)
	<i>Trigonisca extremea</i> Albuquerque & Camargo, 2007
	<i>Trigonisca flavicans</i> (Moure, 1950)
	<i>Trigonisca fraissei</i> (Friese, 1901)
	<i>Trigonisca graeffei</i> (Friese, 1900)
	<i>Trigonisca hirticornis</i> Albuquerque & Camargo, 2007
	<i>Trigonisca intermedia</i> Moure, 1990
	<i>Trigonisca nataliae</i> (Moure, 1950)
	<i>Trigonisca pediculana</i> (Fabricius, 1804)
	<i>Trigonisca unidentata</i> Albuquerque & Camargo, 2007
Outras	Espécie não identificada do gênero <i>Trigonisca</i>

Distribuído por [Wiki.js](#)